**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90 - LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

**Praça Francisco Pereira de Souza, 89 -** **88650-000 URUBICI -SC**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Resolução 005/CMDCA/2024.**

**DISPÕE SOBRE PROJETO DE LEI, ENCAMINHADO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL: TRATA DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES-FMDCA E DO CONSELHO TUTELAR DE URUBICI.SC.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urubici/SC , no uso de suas atribuições legais previstas na LEI MUNICIPAL nº 2069/19 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, conforme consta em ata 003.2024 do dia 03.04.2024 foi deliberado em plenária ordinária 003.2024 O PROJETO DE LEI QUE PASSA A REGULAMENTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E O CONSELHO TUTELAR DE URUBICI conforme consta na ata 003/24 CMDCA Urubici..

**CONSIDERANDO**: Lei 2069/2019 dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** Guia de atuação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha do Conselho Tutelar Apêndice I – Minuta de Lei Municipal, Texto atualizado em 16/2/2023 pelo Grupo de Trabalho instituído no âmbito da Comissão da Infância, Juventude e Educação do Conselho Nacional do Ministério Público pela Portaria CNMP-PRESI nº 239, de 25 de julho de 2022, com o objetivo de elaborar e executar estudos sobre a atuação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e as possíveis alterações normativas voltadas à qualificação do atendimento prestado por tal órgão. Mais informações sobre o Grupo de Trabalho estão disponíveis no endereço <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/comissoes/comissao-da-infancia-e-juventude/grupos-de-trabalho/conselho-tutelar>.

**CONSIDERANDO: RESOLUÇÃO Nº 231/2022 DO CONANDA Altera** a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Art. 1º Alterar a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor quanto ao processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta apresentada na Plenária ordinária 003/2024, realizada no dia 03.04.2024 a estudo desta minuta realizada pela Inter comissão de Normas e Política do CMDCA reunidos em comissão em 25.03.2024. Relatório sugestões quanto aos possíveis entraves na tramitação da Minuta: que trata da lei que define a POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E DO CONSELHO TUTELAR DE URUBICI.

Art 2º Das alterações, manutenções e:

1º Nível médio, para candidatar-se a Conselheiro Tutelar;

Aprovado em plenária a manutenção do nível médio;

2º Salário base para função de Conselheiro Tutelar;

Retirar todos os engodos que levam a interpretações equivocadas e manter somente: salário base professor Nível I por 40 horas;

3º Lei da Chancela; manter a redação que já consta na minuta de 2023.

4º Todas as alterações da resolução 231 do Conanda; manter as alterações conforme já consta na minuta 2023;

Art. 3º esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Urubici, 04 abril de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JUSCÉLIA LONGEN**

**PRESIDENTE DO CMDCA, URUBICI.SC**